

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2025

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à Praça Higino de Oliveira Plínio, 02 - centro – Lajedinho – Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.713.024/0001-41, neste ato representado pela sua gestora, Sra. Lhuila Taiane Santos Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 1306532841 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 032.186.905-28, considerando o julgamento do aviso de contratação direta, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025**, publicada no de/...../2025, Processo Administrativo n.º 075/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), neste ato representado pelo Sr(a). **XXXXXXX**, portador da célula de Identidade nº **XXXXXX**, está expedida pela **XXX/XX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta nº 045/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para a aquisição de itens de armarinho destinados a oficinas com os Grupos de convivência do SCFV – Serviço De Convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS - PROJETO REFESTA – renovando famílias com esporte e arte, no Município de Lajedinho/BA, especificado(s) no item 1, do Termo de Referência, anexo do Aviso da Contratação Direta nº 0xx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS METRIAIS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LINHA TIPO AMIGURUMI EM ALGODÃO MERCERIZADO 254M. CORES DIVERSAS	UNID	50	R\$ XXXX	R\$ XXXX
02	LINHA TIPO ANE 100% ALGODÃO, ROLO COM 500M. CORES DIVERSAS	UNID	50	R\$ XXXX	R\$ XXXX
03	LINHA TIPO BARROCO MAXCOLOR Nº6, 100% ALGODÃO, 200G.	UNID	50	R\$ XXXX	R\$ XXXX
04	FRANJA TIPO HAK OURO COM 10M EM POLIÉSTER E POLIAMIDA.	UNID	25	R\$ XXXX	R\$ XXXX

05	BICO TIPO PASSAMANARIA 12MM. COMPOSIÇÃO 100% VISCOSE, COM 10M, CORES DIVERSAS. REF 7030	UNID	40	R\$ XXXX	R\$ XXXX
06	BICO TIPO PASSAMANARIA 13MM. COMPOSIÇÃO 100% VISCOSE, COM 10M, CORES DIVERSAS. REF 7040.	UNID	80	R\$ XXXX	R\$ XXXX
07	BICO TIPO PASSAMANARIA 9MM. COMPOSIÇÃO 100% VISCOSE, COM 10M, CORES DIVERSAS. REF 7050	UNID	80	R\$ XXXX	R\$ XXXX
08	BICO TIPO PASSAMANARIA 10MM. COMPOSIÇÃO 100% VISCOSE, COM 10M, CORES DIVERSAS. REF 7020	UNID	100	R\$ XXXX	R\$ XXXX
09	BICO TIPO PASSAMANARIA 30MM. COMPOSIÇÃO 100% VISCOSE, COM 10M, CORES DIVERSAS. REF 7350	UNID	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
10	CORDÃO TIPO SÃO JOSÉ, COM 50M, CORES DIVERSAS. REF 3031	UNID	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
11	CORDÃO TIPO SÃO JOSÉ 02/15, EM ALGODÃO E VISCOSE, COM 10M, CORES DIVERSAS.	UNID	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
12	ELÁSTICO TIPO SÃO JOSÉ Nº 16, COM 10 M, COR BRANCO.	UNID	50	R\$ XXXX	R\$ XXXX
13	ELÁSTICO TIPO SÃO JOSÉ Nº 16, COM 10 M, COR PRETO.	UNID	50	R\$ XXXX	R\$ XXXX
14	ELÁSTICO TIPO SÃO JOSÉ Nº 18, COM 10 M, COR BRANCO	UNID	70	R\$ XXXX	R\$ XXXX
15	ELÁSTICO TIPO SÃO JOSÉ Nº 18, COM 10 M, COR PRETO.	UNID	50	R\$ XXXX	R\$ XXXX
16	SIANINHA 334/02, COM 10M, MATERIAL 100% VISCOSE, CORES DIVERSAS.	UNID	70	R\$ XXXX	R\$ XXXX
17	SIANINHA 334/03, COM 10M, MATERIAL 100% VISCOSE, CORES DIVERSAS.	UNID	50	R\$ XXXX	R\$ XXXX
18	VIES ESTAMPADO EM BOLINHA OU CORAÇÃO 20M x 25MM, EM ALGODÃO E POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	UNID	70	R\$ XXXX	R\$ XXXX
19	VIES CINDERELA EM ALGODÃO, CORES DIVERSAS, 20M x 25MM.	UNID	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
20	FITA CETIM ESTAMPADA 15MM, Nº 3, COM 10M, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, 100%POLIÉSTER	UNID	40	R\$ XXXX	R\$ XXXX
21	RENDA TIPO NAJAR, Nº 37, ROLO COM 50M, MATERIAL EM POLIAMIDA, CORES VARIADAS.	UNID	20	R\$ XXXX	R\$ XXXX
22	POMPOM LDD – 15 MM VDE BAND C/200	PCT	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
23	LINHA CONE BEL BRANCA 1500MTS	PCT	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
24	LINHA CLEA 125 CORES DIVERSAS	RL	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
25	LINHA CONE LINHA NYL OVERLOCK DIVERSAS	PCT	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
26	OLEO SINGER MULTIUSO 100ML	UND	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
27	COLA DE ARTESANATO (SILICONE) TEK BOND 60ML	CX	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
28	FIBRA SILICONADA POLISTER	UND	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
29	ARGOLAS TRANS RITAS N. 100 C/24 UND	PCT	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
30	VIES CINDERELA ALGODÃO 50MX25X CORES DIVERSAS	RL	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
31	TULE TEC. DELFIM 1,20X50MTS CORES DIVERSAS	RL	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
32	BARBANTE EUROFIOS N.6 CORES DIVERSAS	RL	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
33	CORDÃO S. JOSE SOUTACHE	RL	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
34	FITA CETIM SIMPLES Nº05 C/10M – CORES	PCT	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
35	BOTÃO CAMISA	PCT	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
36	VIÉS CINDERELA ALGODÃO 50MX12M CRU	PCT	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
37	FITA CETIM SIMPLES C/10 CORES DIVERSAS	PCT	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
38	BOTÃO PALETO CORES DIVERSAS	PCT	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
39	ECLAIR NYLON COMUM 30 CM C/100	PCT	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
40	LINHA EKILON 250GR	UND	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
41	FIO DE SISAL 300/1 C/500G	RL	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX

42	BORDADO TRADER BCO FT	PCT	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
43	LÃ PRIMEIRA AZUL CELESTE	PCT	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
44	BARBANTE EURO COLOR 4/4	RL	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
45	ENTRETELA COLANTE LINC ML 400	RL	10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
46	BORDADO TRADER CORES DIVERSAS	PC	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
47	ECLAIR NYLON COMUM EXCEL 40 CM	PC	15	R\$ XXXX	R\$ XXXX
48	OLHO MOVEI LDD 07M	PC	40	R\$ XXXX	R\$ XXXX
49	RENDA NAJAR 50M CORES DIVERSAS	UNID	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
50	AGULHA P/ CROCHE ALUM 3MM	PT	15	R\$ XXXX	R\$ XXXX
51	AGULHA P/ CROCHE ALUM 2MM	PT	15	R\$ XXXX	R\$ XXXX
52	SIANINHA 222/1 C/10 CORES DIVERSAS	PC	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
53	SIANINHA 342/04 CORES DIVERSAS C/10M	PC	15	R\$ XXXX	R\$ XXXX
54	BOBINA METAL ALTA DOMESTICA C/10	PT	50	R\$ XXXX	R\$ XXXX
55	BOTÃO CAMISA 573 N18 LEITOSO	PT	50	R\$ XXXX	R\$ XXXX
56	BARBANTE EUROFIOS BORDO Nº 8	RL	50	R\$ XXXX	R\$ XXXX
57	ELASTICO SERVAL 12 CRU C100M	RL	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
58	BORDADO PASSA FITA CORES DIVERSAS	PC	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social - BA.

3.2. Além do gerenciador, não haverá outros órgãos participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta, o ato de que o quantitativo estimado para esta contratação é reduzido, sendo dimensionado exclusivamente para atender às demandas específicas e previamente identificadas dos órgãos participantes. Permitir a adesão de outros órgãos ou entidades poderia comprometer a execução da ata.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.4, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.9.2. Mantiverem sua proposta original.

5.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.12 O registro a que se refere o item 5.9.2. Tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.13 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.14.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.14.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.17 Após a homologação da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.18 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.14 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.9.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.21.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.21.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.14.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 045/2025**.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajedinho, XXX de XXXX de 2025.

Lhuila Taiane Santos Silva
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNCEADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total